



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE

LEI Nº 13 / 86



Dispõe sobre pagamento de tarifa de água e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as contas, mensais, da água consumida na residência da Sra. Geralda Cecília de Jesus, situada à Rua Dr. Getulio Portela, nº 519, nesta cidade.

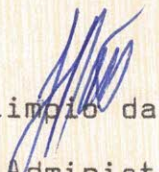
§ Único - As obrigações contidas no caput desta Lei permanecerão, caso ocorra mudança no endereço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando, esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 17
de Setembro de 1986


Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo - Substituto

APROVADO EM 17.09.86:

